



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8637 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.**

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

**D E C R E T A:**

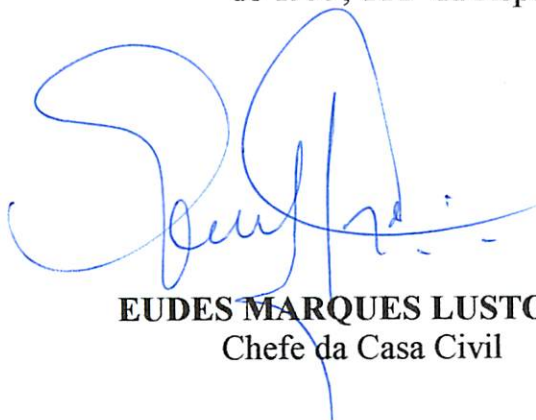
=====

Art. 1º - Fica agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o MAJ PM RE 03628-1 **GERALDO ELISIO LEDA ATAÍDE**, por haver sido designado como Assessor do Comandante Geral da PM/RO, junto a Assessoria Militar da Prefeitura do Município de Porto Velho, a contar de 26 de janeiro de 1999.

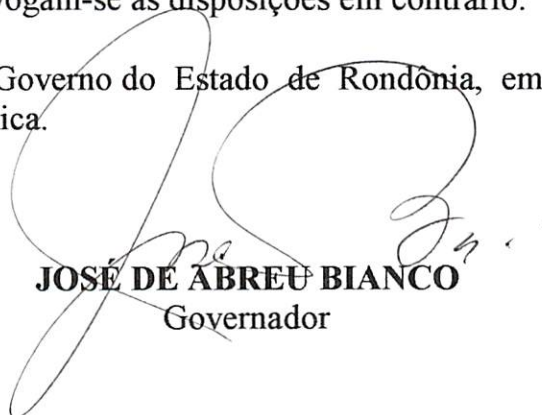
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de de 1999, 111º da República.



**EUDES MARQUES LUSTOSA**  
Chefe da Casa Civil



**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador



Publicado no Diário Oficial  
nº 11833 do dia 10/02/99

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.833, de 10 de fevereiro de 1999.

Art. 1º - Fica aprovado o Edital de Licitação nº 11.833/99, de 10 de fevereiro de 1999, para a contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo para o Município de Itaboraí, RJ.

Art. 2º - O Edital de Licitação nº 11.833/99, de 10 de fevereiro de 1999, encontra-se disponível para consulta e obtenção de informações no endereço eletrônico: [www.riodejaneiro.gov.br](http://www.riodejaneiro.gov.br).

DECRETO Nº 11.833, de 10 de fevereiro de 1999.

Art. 1º - Fica aprovado o Edital de Licitação nº 11.833/99, de 10 de fevereiro de 1999, para a contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo para o Município de Itaboraí, RJ.

Art. 2º - O Edital de Licitação nº 11.833/99, de 10 de fevereiro de 1999, encontra-se disponível para consulta e obtenção de informações no endereço eletrônico: [www.riodejaneiro.gov.br](http://www.riodejaneiro.gov.br).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.833, de 10 de fevereiro de 1999.